

## **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 20.332, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Homologa as músicas para a 57ª edição do Festival de Música Apparício Silva Rillo, selecionadas em triagem, e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,** no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 20.254, de 27 de novembro de 2023, que “Homologa o Regulamento do 57º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo – Ano 2024.”;

Considerando a Ata de Triagem e Escolha das músicas para a 57ª edição do Festival de Música Apparício Silva Rillo, de 6 de janeiro de 2024;

Considerando o Memo nº 021, de 8 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL, protocolado sob o nº 569/2024, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as músicas selecionadas na triagem, pela equipe técnica voluntária composta por avaliadores de destacado conhecimento cultural, realizada em 6 de janeiro de 2024, para a 57ª edição do Festival de Músicas Apparício Silva Rillo:

I – categoria Marcha:

a) Título da Composição: Tempos de Guri.

Autor da Letra e Representante da Composição: Rogério Lima Pinheiro.

b) Título da Composição: É Cedo Dona Vera.

Autor da Letra e Representante da Composição: Leandro Farias.

c) Título da Composição: Pouco Importa.

Autor da Letra: Rodrigo Bauer.

Representante da Composição: Márcio Goulart Trindade.

d) Título da Composição: Mais Uma Marcha de Amor.

Autor da Letra: Matheus Marchezan Bauer.

Representante da Composição: Márcio Goulart Trindade.

e) Título da Composição: Carnavais à Moda Antiga.

Autor da Letra: José Cezar Matesich Pinto.

Representante da Composição: Antônio Carlos Brum da Silva.

f) Título da Composição: Bodas de Ouro de Um Folião.

Autor da Letra: Cristiano Behling e Valtair Behling.

Representante da Composição: Cristiano Behling.

g) Título da Composição: Marcha Rancho Nostalgia.

Autor da Letra: José Mário Benites Barbosa

Representante da Composição: Gabrieli da Rosa.

h) Título da Composição: Então.

Autor da Letra e Representante da Composição: Leandro Farias.

i) Título da Composição: Minha Sogra é Uma Cobra.

Autor da Letra: Reneu do Amaral Berni.

Representante da Composição: Geanini Moreira.

j) Título da Composição: O Mundo no Passo do Passo.

Autor da Letra: Carlos Omar Villela Gomes.

Representante da Composição: Arison Martins Pereira.

k) Título da Composição: Pra Tomar Fernet Com Coca.

Autor da Letra e Representante da Composição: Paulo Onésio da Silva Júnior.

l) Título da Composição: Eu Serpentina.

Autor da Letra: Cristiano Behling, Valtair Behling e Jerusa Steckel.

Responsável pela Composição: Felipe da Silva Goulart.

II – categoria Samba:

a) Título da Composição: Sambando em São Borja.

Autor da Letra: Rodrigo Bauer.

Representante da Composição: Márcio Goulart Trindade.

b) Título da Composição: Todos Somos Iguais.

Autor da Letra e Representante da Composição: Rogério Lima Pinheiro.

c) Título da Composição: Gratidão.

Autora da Letra e Representante da Composição: Paola Polga de Mattos.

d) Título da Composição: Deixa Sonhar, o Menino Pobre Também vai Brilhar.

Autor da Letra e Representante da Composição: Geanini Moreira de Souza.

e) Título da Composição: Samba da Juventude.

Autor da Letra: Matheus Bauer.

Representante da Composição: Paulo Onésio da Silva Júnior.

f) Título da Composição: Sonho de Menino.

Autor da Letra: Reneu do Amaral Berni.

Representante da Composição: Geanini Moreira de Souza.

g) Título da Composição: Uma Saudade.

Autor da Letra: João Sampaio e Silvestre Araújo.

Representante da Composição: Felipe da Silva Goulart.

h) Título da Composição: Alegria de Carnaval.

Autor da Letra: Felipe Carpes Moraes.

Representante da Composição: João Vitor Cembranel.

i) Título da Composição: Roda de Bambas.

Autor da Letra: Rafael Kunst Haygert e Hugo de Lima Neves.

Representante da Composição: Gabrieli da Rosa.

j) Título da Composição: Bem que Tentei.

Autor da Letra: Juliano Romero Cabral.

Representante da Composição: Lucas Grassi Mello.

k) Título da Composição: Muvuca.

Autor da Letra: José Mário Benites Barbosa.

Representante da Composição: Gabrieli da Rosa.

l) Título da Composição: Pura Fantasia.

Autor da Letra: Felipe de Paula.

Representante da Composição: Rogério Lima Pinheiro.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), como ajuda de custo, aos artistas selecionados no processo de triagem, nos termos do Regulamento da 57ª Edição do Festival de Música Apparício Silva Rillo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 9 de janeiro de 2024.

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1547, em 11.01.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Número 1547

DECRETO Nº 20.333, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Andrea Ayub Mazzuco para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, a contar de 10 de janeiro de 2024 – Biênio 2024-2028, e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição legal que lhe é conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que prevê que *“O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público”*;

Considerando que os §§ 1º e 2º, da Lei Federal, estabelece que *“O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.”*, e que *“A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.”*;

Considerando a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013, que *“Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja e dá outras providências.”*;

Considerando, o Ofício nº 004, de 9 de janeiro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja-COMDICA, protocolado sob o 576/2024, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Andrea Ayub Mazzuco para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, a contar de 10 de janeiro de 2024, para um mandato de 4 (quatro) anos – Biênio 2024-2028, junto ao Conselho Tutelar de São Borja.

Parágrafo único. A Conselheira Tutelar perceberá a remuneração mensal correspondente ao desempenho do cargo, enquanto permanecer na função.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Número 1547

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de janeiro de 2024.

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1547, em 11.01.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

---

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Número 1547

DECRETO Nº 20.334, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Cláudia Bartmann Maurer para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, a contar de 10 de janeiro de 2024 – Biênio 2024-2028, e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição legal que lhe é conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que prevê que *“O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público”*;

Considerando que os §§ 1º e 2º, da Lei Federal, estabelece que *“O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.”*, e que *“A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.”*;

Considerando a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013, que *“Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja e dá outras providências.”*;

Considerando, o Ofício nº 004, de 9 de janeiro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja-COMDICA, protocolado sob o 576/2024, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Cláudia Bartmann Maurer para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, a contar de 10 de janeiro de 2024, para um mandato de 4 (quatro) anos – Biênio 2024-2028, junto ao Conselho Tutelar de São Borja.

Parágrafo único. A Conselheira Tutelar perceberá a remuneração mensal correspondente ao desempenho do cargo, enquanto permanecer na função.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Número 1547

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de janeiro de 2024.

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1547, em 11.01.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

---

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Número 1547

DECRETO Nº 20.335, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia João Eder da Silva Almeida para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 10 de janeiro de 2024 – Biênio 2024-2028, e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição legal que lhe é conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que prevê que *“O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público”*;

Considerando que os §§ 1º e 2º, da Lei Federal, estabelece que *“O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.”*, e que *“A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.”*;

Considerando a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013, que *“Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja e dá outras providências.”*;

Considerando, o Ofício nº 004, de 9 de janeiro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja-COMDICA, protocolado sob o 576/2024, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado João Eder da Silva Almeida para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 10 de janeiro de 2024, para um mandato de 4 (quatro) anos – Biênio 2024-2028, junto ao Conselho Tutelar de São Borja.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar perceberá a remuneração mensal correspondente ao desempenho do cargo, enquanto permanecer na função.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Número 1547

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de janeiro de 2024.

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1547, em 11.01.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

---

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Número 1547

DECRETO Nº 20.336, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Juliana Raquel Sarmanho para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, a contar de 10 de janeiro de 2024 – Biênio 2024-2028, e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição legal que lhe é conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que prevê que *“O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público”*;

Considerando que os §§ 1º e 2º, da Lei Federal, estabelece que *“O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.”*, e que *“A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.”*;

Considerando a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013, que *“Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja e dá outras providências.”*;

Considerando, o Ofício nº 004, de 9 de janeiro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja-COMDICA, protocolado sob o 576/2024, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Juliana Raquel Sarmanho para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, a contar de 10 de janeiro de 2024, para um mandato de 4 (quatro) anos – Biênio 2024-2028, junto ao Conselho Tutelar de São Borja.

Parágrafo único. A Conselheira Tutelar perceberá a remuneração mensal correspondente ao desempenho do cargo, enquanto permanecer na função.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Número 1547

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de janeiro de 2024.

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1547, em 11.01.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

---

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Número 1547

DECRETO Nº 20.337, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Fabiano de Almeida Dorneles para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 10 de janeiro de 2024 – Biênio 2024-2028, e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição legal que lhe é conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que prevê que *“O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público”*;

Considerando que os §§ 1º e 2º, da Lei Federal, estabelece que *“O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.”*, e que *“A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.”*;

Considerando a Lei Municipal nº 4.784, de 28 de outubro de 2013, que *“Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja e dá outras providências.”*;

Considerando, o Ofício nº 004, de 9 de janeiro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja-COMDICA, protocolado sob o 576/2024, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado Fabiano de Almeida Dorneles para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 10 de janeiro de 2024, para um mandato de 4 (quatro) anos – Biênio 2024-2028, junto ao Conselho Tutelar de São Borja.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar perceberá a remuneração mensal correspondente ao desempenho do cargo, enquanto permanecer na função.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Número 1547

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de janeiro de 2024.

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1547, em 11.01.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

---

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Número 1547

DECRETO Nº 20.338, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Designa o agente de contratação e os integrantes da equipe de apoio, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Borja, revoga o Decreto nº 19.895, de 4 de abril de 2023, e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea a e h, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*.”;

Considerando o Decreto nº 20.106, de 28 de agosto de 2023, que “*Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Borja/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.*”;

Considerando o Memo 38, de 5 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o nº 434/2024, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como Agente de Contratação, do Poder Executivo Municipal, a servidora Adriana Piegas de Souza, Agente Administrativa Auxiliar, matrícula nº 1469, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Ficam designados como integrantes titulares da Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal os seguintes servidores:

- I – Liana Krause Dobal Streb;
- II – Tatiane Gavião Camargo;
- III – Marinice Niederauer Iensen;
- IV – Renan Renato Pinheiro;
- V – Cristiane Andrade dos Santos.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

Número 1547

§ 1º. A servidora indicada no artigo 1º atuará nas licitações na modalidade pregão, como pregoeira.

§ 2º. São substitutos da agente de contratação os servidores indicados nos incisos I e IV do artigo 2º.

§ 3º. São suplentes dos integrantes da equipe de apoio os seguintes servidores:

I – Bernardo Cabeleira Monteiro;

II – Helen Martins Toso Kreutz;

III – Grazielle Balensierfer Azambuja Piegas;

IV – Davison Machado da Silva;

V – Nelson Freitas;

VI – Fernando Brasil Aquino dos Santos;

VII – Fábio Cunha Santos.

Art. 3º. A Comissão de Contratação será designada em caráter especial, quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, mediante solicitação do agente de contratação.

Parágrafo único. Na modalidade de diálogo competitivo deverá ser designada a comissão de contratação.

Art. 4º. Ficam designados para emitir o parecer prévio, sob homologação da Consultoria Jurídica do Município, nos termos do que dispõe o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os servidores:

I – Tayne Ramos Rodrigues, servidora estatutária, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 110.005, classe A, nível 10, lotada na Consultoria Jurídica;

II – Emerson Vargas Fontella, servidor estatutário, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 83.429, classe B, nível 10, lotado na Consultoria Jurídica.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 19.895, de 4 de abril de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de janeiro de 2024.

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1547, em 11.01.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**